



LEI MUNICIPAL Nº. 2.441/2011

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei n.2723/2011
(Autor: Prefeito Municipal)

O Prefeito do Município de Conceição das Alagoas, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

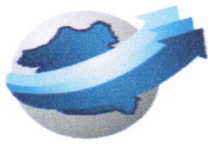
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2012, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 02.00 – Executivo

Unidade: 02.05 – Gabinete do Prefeito

Associação dos Municípios do Vale do Rio Grande – AMVALE	R\$ 100.000,00
Associação Mineira de Municípios	R\$ 10.000,00
Associação M. B. “José Borges Sene”	R\$ 5.000,00
Lions Clube Conceição das Alagoas 2000	R\$ 10.000,00
APAC	R\$ 5.000,00
Entidade Tia Eledir	R\$ 10.000,00
Sociedade Gotas de Amor	R\$ 10.000,00
Associação de Des. Comunitária	R\$ 5.000,00
Fundação Cultural de Conceição das Alagoas	R\$ 10.000,00
Associação Atlético Garimpense	R\$ 60.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	R\$ 10.000,00
Associação Esp. Arco Iris	R\$ 60.000,00
Casa do Artesão	R\$ 10.000,00
Capítulo Demolay de Conceição das Alagoas	R\$ 10.000,00
Companhia de Santos Reis Estrela Guia	R\$ 10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança	R\$ 100.000,00
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Conceição das Alagoas	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição	R\$ 5.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.05..... R\$ 435.000,00



Unidade: 02.76 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro Espírita Joana Dar'c	R\$ 10.000,00
APAE	R\$ 10.000,00
Casa de Apoio Daniele	R\$ 5.000,00
Associação Eurípedes Barsanulfo	R\$ 10.000,00
Casa de Jerônimo	R\$ 5.000,00
Casa Fraterna André Luiz	R\$ 10.000,00
Lar da Criança Vitorino Rodrigues	R\$ 10.000,00
Casa de Caridade Maria de Nazaré	R\$ 10.000,00
Casa das Mães Imaculada Rainha Paz	R\$ 5.000,00
Sociedade Beneficente "O Bom Pastor"	R\$ 5.000,00
Pastoral da Criança	R\$ 10.000,00
Sopa Frat. do C. Umbanda São José	R\$ 5.000,00
Sopa Frat. Tenda Umbanda Caboclo	R\$ 5.000,00
Fundação de Assistência ao Especial Caminhar	R\$ 5.000,00
Loja Maçônica "Caminho, Verdade e Vida"	R\$ 10.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.76.....	R\$ 115.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 550.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS PARCIALMENTE

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – GABINETE DO PREFEITO	
3.3.9036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 80.000,00
TOTAL	RS100.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS PARCIALMENTE

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
SUB-UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1.0106 – CONST. ALARG. PAV. E REC. DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0019 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
TOTAL	RS500.000,00



Art 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.


Parágrafo Primeiro – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2012, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art 3º - Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas no Orçamento de 2012.

Art 4º - Para a consecução das modificações introduzidas fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

Art. 5º - Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 28 de dezembro de 2011.


José Renato de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL